

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categoria B, B1, C e C1 (Veículos Pesados de Mercadorias), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DTM/GPAT) - Referência B

ATA N.º 3

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11h07, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, e posterior constituição de reserva de recrutamento, no mapa de pessoal do Município de Cascais, para carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para detentores da escolaridade obrigatória e de carta de condução das categorias B, B1, C e C1 (Veículos Pesados de Mercadorias), para exercício de funções no Departamento de Transportes e Manutenção/Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes (DMT/GAPT), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 25 fevereiro de 2024, que recaiu sobre a Proposta n.º 153-2024 [DRH], e publicado sob o Aviso n.º 11004/2025/2, no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 28 de abril de 2025, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202504/1113, de 29 de abril de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente - Carlos Estibeira, Diretor do Departamento de Transportes e Manutenção Auto.

1.º Vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos – Rui Godinho, Encarregado Operacional do Gabinete de Planeamento e Gestão de Transportes;

2.ª Vogal efetiva – Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico do Departamento de Recursos Humanos.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos em sede de Audiência dos Interessados;
 - II. Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos; e,
 - III. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos.
1. Iniciados os trabalhos, relativamente ao **ponto I. da ordem de trabalhos**, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciaram 4 (quatro) candidatos quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas.

2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, a Audiência dos Interessados, como instrumento geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, é um “direito subjetivo procedimental” dos particulares, neste caso dos candidatos opositores no presente procedimento concursal, porquanto, representa o cumprimento da diretiva constitucional de “*participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito*”, conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa, doravante designada por “Constituição”, o que determina para o órgão administrativo competente, *in casu*, o Júri do presente procedimento concursal, a obrigação de convidar os candidatos a pronunciarem-se sobre as decisões que lhes dizem respeito, e a responder às questões que lhe são expostas.
3. No caso dos procedimentos concursais de recrutamento, a Audiência dos Interessados é regulada, *prima facie*, pelas disposições específicas da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal de recrutamento (doravante designada por “Portaria 233/2022”), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual (doravante designada por “LTFP”), e, supletivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por “CPA”).
4. Por seu turno, o n.º 2 do artigo do artigo 121.º do CPA, onde se lê: “*No exercício do direito de audiência, os interessados podem (...) juntar documentos.*”, prevê a possibilidade de os interessados, neste caso os candidatos, poderem juntar documentos que anteriormente não conseguiram juntar aquando da submissão das suas candidaturas.
5. Com efeito, e conforme já referido na Ata n.º 2 que antecede a presente, o Júri já havia alertado para o facto de muitos candidatos terem apresentado as suas candidaturas com documentos incompletos, designadamente, as cartas de condução, na medida em que muitos candidatos apenas juntaram cópia de uma das faces do seu documento de título de habilitação legal de condução de veículos, e não ambas as faces do mesmo, para que a cópia desse documento pudesse se considerar integral.
6. Assim, nestes termos, os candidatos **Bruno Edgar Vilar Gameiro** e **Thalita Cristina Santamarina** vieram juntar a parte que faltava relativamente às suas cartas de condução previamente apresentadas.
7. No caso da candidata **Thalita Cristina Santamarina**, o Júri informa que, contrariamente ao que a mesma afirma, em sede de Audiência dos Interessados, a candidata não juntou, efetivamente, a documentação necessária aquando da submissão da sua candidatura – podendo tê-lo feito noutro procedimento concursal, mas não no presente-, pelo que deve a candidata confirmar esta mesma factualidade na sua área pessoal na plataforma de recrutamento do município de Cascais em: <https://recrutamento.cascais.pt/>.
8. Por seu turno, os candidatos **António José de Barros Carvalho** e **Carlos Roberto da Silva** vieram juntar o seu Certificado de Habilitações em falta, comprovativo do seu grau de escolaridade

obrigatória, exigido em função da sua idade, sanando, assim, a incompletude documental inicial da sua candidatura.

9. Nestes termos, o Júri deliberou reverter a situação de exclusão provisória dos sobreditos candidatos, passando os mesmos a constar da Lista de Candidatos admitidos ao presente Procedimento Concursal, e ao 1.º método de seleção: Prova de Conhecimentos.
10. Por fim, no que tange ao **ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, as quais se encontram reproduzidas, respetivamente, nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
11. Relativamente ao **ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será também publicitada e notificada na Plataforma de Recrutamento do Município de Cascais em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h25, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.ª Vogal Efetiva